



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025 (Cota de participação Exclusiva a empresas enquadradas nos benefícios da lei federal n.º 123/2006 e alterações)

O MUNICÍPIO DE PITIMBU, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL N. 103/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU/PB.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09:30M DO DIA 26/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59M DO DIA 05/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09:30M DO DIA 08/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:31M DO DIA 08/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
PUBLICIDADE EDITAL	A publicidade do edital será realizada através do Diário Oficial do Município, em Jornal diário de grande circulação e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de PITIMBU, conforme art. 10, Decreto Municipal n.º103/2024.
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3O **critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2270.10.301.2042.1313 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA USF
2270.10.301.2042.2593 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ATENÇÃO
2270.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE
2270.10.302.2048.1178 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIP.P/PRONTO ATENDIMENTO
2270.10.302.2048.2544 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO(F.M.S.)
2270.10.302.2048.2595 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIAL.MEDICAS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº103/2024.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica reunida em consórcio, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são de grande vulto (art. 6º, XXII da lei n.º 14.133/21), conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e nº1.102/2009.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **bem como, a garantia de proposta nos termos do art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA e GARANTIA (ART. 58)

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca/fabricante de cada item ofertado;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

6.1.3. Modelo de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

Da Garantia Proposta (Pré-qualificação)

6.7. Juntamente com o preenchimento da proposta nos termos descritos anteriormente, **os licitantes deverão apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondendo a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.**

6.7.1 A garantia de proposta citada no subitem 6.7 poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.7.2 A licitante deverá comprovar que efetuou o pagamento integral do prêmio, taxa, tarifa bancária ou qualquer contraprestação necessária à plena eficácia da apólice ou carta-fiança até a data de sua apresentação, mediante documento comprobatório emitido pela seguradora ou instituição financeira podendo essa informação ser inserida no próprio instrumento.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

6.7.3 Caso a apólice ou carta-fiança preveja pagamento futuro do prêmio, tarifa, taxa bancária ou qualquer outro encargo, a licitante deverá apresentar declaração expressa da seguradora ou instituição financeira, podendo ser inserida no próprio instrumento de garantia ou em documento anexo, afirmando que:

a) a validade, eficácia e exequibilidade da garantia NÃO estão condicionadas ao pagamento posterior de valores pela licitante (taxas e/ou prêmios);

6.7.4 Serão inadmitidas apólices ou cartas-fiança que contenham cláusulas que vinculem sua validade ao pagamento futuro ou permitam cancelamento por inadimplência da licitante, sem a declaração prevista no subitem 6.7.3.

6.7.5 O não atendimento a qualquer das condições acima implicará recusa da garantia e consequente desclassificação da licitante, por descumprimento das exigências do edital.

6.7.6 A garantia de proposta terá **validade mínima de 30 (trinta) dias** e será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.7.7 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o **contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e que NÃO VIEREM acompanhadas da Garantia de proposta nos termos do subitem 6.7 deste edital.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (Um) real**.
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta nos termos **do item 9**.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 Apresentar comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) por meio de:

a) Cópia do registro no Ministério de Saúde publicado no D.O.U, grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da ANVISA;

b) Cópia da declaração de Notificação da Dispensa ou do certificado de dispensa do registro do produto emitido pela ANVISA. Ficará a cargo do licitante, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da ANVISA.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

8.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO E SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

10.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendida as condições prévias de participação e habilitação do licitante, o Pregoeiro solicitará por meio eletrônico (Portal de Compras Públicas), em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro a apresentação do SICAF nos documentos por ele abrangidos (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022) e/ou os documentos de habilitação listadas nos itens 10.7 a 10.11 apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

10.2.1 É dever do licitante manter a documentação de habilitação atualizada para o devido encaminhamento da respectiva documentação quando solicitada pela Pregoeira.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

10.2.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), nos seguintes casos:

10.2.3 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.2.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma) hora** sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

10.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.8.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.8.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.8.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.9.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.9.2 Caso a referida certidão **não abranja o Processo Judicial Eletrônico**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

10.9.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.10 HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.10.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.10.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.10.1.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Equipamentos médico-hospitalar.

10.10.1.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.10.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.10.1.2 Autorização de funcionamento da Agência Nacional de vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União em vigor; da correspondente autorização para fornecimento dos equipamentos.

10.10.1.3 Alvará ou autorização da vigilância sanitária estadual ou Municipal em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para os casos de empresa em trâmite de renovação do documento dos subitens 10.10.1.2 e 10.10.1.3 serão aceitos protocolos de renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos.

Parágrafo Segundo: No caso de eventuais isenções/dispensas dos registros nos subitens 10.10.1.2 e 10.10.1.3 a empresa deverá justificar a isenção/dispensa e anexar a legislação que dispensa/isenta dos registros.

10.11 DEMAIS COMPROVAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

10.11.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando nos moldes dos **anexos III, IV, V, VII e VIII do presente edital**.

10.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

(três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
 - d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 20.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 20.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

d.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 20.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.

d.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 20.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.

d.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 20.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 20.2 "a".

20.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

20.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A Prefeitura Municipal de PITIMBU-PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.140 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Central de Compras -Departamento de Licitações e contratos, situada na Rua João Bispo, 117, Centro, Pitimbu-PB, CEP.: 58.324-000, no horário das 08h:00min às 14h:00min, nos dias úteis, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

PITIMBU/PB, 20 de novembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU

Gestora: MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.11.0121

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

*A exceção dos itens **06 e 21** os demais itens serão exclusivos para a empresas enquadradas nos benefícios da lei federal n.º 123/2006 e alterações).*

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL.
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO- TIPO CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. SILENCIOSO E COM BAIXA VIBRAÇÃO.	UNID	9	R\$ 1.219,80	R\$ 10.978,20
2	ADIPÔMETRO- OPERAÇÃO ANALÓGICO, MATERIAL METAL, RESOLUÇÃO 0,1 MM, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 95 MM, PRESSÃO CERCA DE 10 G/MM ² , TOLERÂNCIA ATÉ 5 MM, TECNOLOGIA CLÍNICO.	UND	15	R\$ 441,43	R\$ 6.621,45
3	APARELHO RAIOS X - ODONTOLÓGICO- INSTALAÇÃO COLUMNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL E TENSÃO MÍNIMA DE 7MA.	UND	3	R\$ 15.575,25	R\$ 46.725,75
4	ARMÁRIO VITRINE- CONFECCIONADO EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM DUAS PORTAS E VIDROS LATERIAIS. PRATELEIRAS DE VIDRO E PORTA EM VIDRO COM FECHADURA.	UND	36	R\$ 1.503,50	R\$ 54.126,00
5	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL CARACTERÍSTICAS: SUCCÃO 0 A 592 MMHG (SUCCÃO DOS LÍQUIDOS ASPIRADOS); CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO: 1,3 LITRO; MOTOR: 1/33 HP; POTÊNCIA: 160 VA; FREQUÊNCIA: 60 HZ; VAZÃO LIVRE: 20LTS/MIN; VOLTAGEM: 127 / 220V (ATRAVÉS DA CHAVE SELETORA); INTENSIDADE SONORA (RÚIDO/APROX.): 61,5 DBA; SISTEMA: DIAFRAGMA; CAPACIDADE DO RECIPIENTE: 1300 ML; PESO APROX. DO APARELHO COM A EMBALAGEM: 2,5 KG; COMPRIMENTO: 35,5CM; LARGURA: 17,5CM; ALTURA: 22,5CM; COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1,2CM; TEMPERATURA AMBIENTE: 10 À 70°C. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 UNIDADE DE ASPIRAÇÃO; 1 TUBO DE SUCCÃO; 1 EXTENSÃO; 1 RECIPIENTE; 1 TAMP.	UND	5	R\$ 775,23	R\$ 3.876,15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

6	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA AUTOCLAVE 21L COM DESIGN MODERNO. CONTA COM PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO. TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LEDS. POSSUI DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. É FABRICADA EM MATERIAL AÇO INOX PARA UMA FÁCIL LIMPEZA. SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA. POSSUI 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA. ENTRE OUTROS. GARANTIA: 2 ANOS PELO FABRICANTE PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO POSSUI PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO, CONFIRA OS DETALHES NA TABELA: CICLO ÚNICO TEMPO DE AQUECIMENTO: 10 A 60 MIN. TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO: 129 A 132°C PRESSÃO DE ESTERILIZAÇÃO: 1,7 A 1,9 KGF/CM² TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO: 16 MIN. TEMPO DE SECAGEM: 40 MIN. SECAGEM EXTRA TEMPO DE SECAGEM: 15 MIN. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE: 21 LITROS. DIMENSÕES EXTERNAS DA AUTOCLAVE (L X A X P): 38 X 38 X 59 CM. DIMENSÕES DA CÂMARA (D X P): 24,6 X 45,2 CM. PESO BRUTO: 26 KG. POTÊNCIA: 1.600 WATTS. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. SECAGEM: PORTA ENTREABERTA. BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V, QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V. GARANTIA: 2 ANOS PELO FABRICANTE (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).</p>	UND	12	R\$ 8.037,50	R\$ 96.450,00
---	---	-----	----	--------------	---------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

7	<p>APARELHO TEENS/FES-INDICAÇÕES CORRENTE RUSSA ESTÍMULO MUSCULAR; TRATAMENTO DE ATROFIA; FORTALECIMENTO DE ABDOMINAIS, GLÚTEOS E PERNAS; AUMENTO DA FORÇA E RESISTÊNCIA; CORRENTE FES (ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA FUNCIONAL) TENSÃO E CONTRATURA MUSCULAR; ESPASMOS MUSCULARES; BLOQUEIO E RIGIDEZ ARTICULAR; TRATAMENTO DE CICATRIZES; REDUÇÃO DE INCHAÇO LOCAL; CORRENTE TENS (NEUROESTIMULAÇÃO ELÉTRICA TRANSCUTÂNEA) DOR CRÔNICA DORES MUSCULARES; DOR PÓS-CIRÚRGICA; DOR NO CIÁTICO; ENTORSES E LUXAÇÕES; ESTÍMULO DA CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA; ITENS INCLUSOS 01 NEURODYN COMPACT - APARELHO DE TENS, FES E RUSSA - 2 CANAIS - IBRAMED 01 KIT DE CABO PRETO E LARANJA PARA ELETROESTIMULAÇÃO COM DUAS VIAS CADA; 04 ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVA DE 5 X 5 CM; 01 MANUAL DE OPERAÇÕES DIGITAL; 01 FUSÍVEL 20AG DE 5A; 01 CARTELA DE FUSÍVEL DE EXTRA; 01 BISNAGA GEL RMC, 100G; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO PESO 1,85 KG DIMENSÕES 26,6 X 27 X 12,5 CM (C X L X A) CORRENTE TENS MODO DE OPERAÇÃO SINCRONIZADO E RECÍPROCO INTENSIDADE 0 A 250 MA FREQUÊNCIA 0,5 A 250 HZ PULSO 50 A 500 µS CORRENTE FES MODO DE OPERAÇÃO SINCRONIZADO E RECÍPROCO INTENSIDADE 0 A 250 MA FREQUÊNCIA 0,5 A 250 HZ PULSO 50 A 500 µS CORRENTE RUSSA MODO CONTÍNUO, SINCRONIZADO, RECÍPROCO INTENSIDADE 0 A 250 MA FREQUÊNCIA 50 HZ BURST 10 A 100 HZ</p>	UND	2	R\$ 1.903,50	R\$ 3.807,00
8	<p>APARELHO ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA- PORTÁTIL, POSSUI FREQUENCIA DE EMISSÃO: 1,0 E 3,0 MHZ; TODOS PARÂMETROS VISUALIZADOS EM DISPLAY LCD, PARÂMETROS OPERADOS POR TECHLAS SOFT TOUCH; MODOS DE OPERAÇÃO; CONTÍNUO E PULSAR, MICRO MASSAGEM PROFUND; 30 OPÇÕES DE PULSA DOS NA OPÇÃO MULTI-FREQUÊNCIAS; FREQUENCIA DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 50/60 HZ, DENSIDADE DE POTÊNCIA MAXIMA: 3W/CM2; POTÊNCIA DE SAÍDA DECLARADA: 21W; AREA DE RADIAÇÃO EFETIVA (ERA): 7 CM2; TEMPORIZADOR: 1 A 30 MINUTOS; FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DE PULSOS: 16HZ, 38 HZ E 100HZ; MODULAÇÃO DO MODO PULSADO: 5% A 50%- GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES</p>	UND	2	R\$ 3.078,75	R\$ 6.157,50
9	<p>BALANÇA DE BIOPEDÂNCIA: SUPORTA ATÉ 180KG ALTÍSSIMA PRECISÃO (>99%) BASE EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE E MAIS SEGURA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO VISOR EM LED</p>	UND	5	R\$ 436,13	R\$ 2.180,65



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	ILUMINADO SISTEMA BIPOLAR COM 4 ELETRODOS DE ALTÍSSIMA PRECISÃO. • CERTIFICAÇÕES: REGISTRO NA ANVISA (QUANDO APLICÁVEL) E CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS DA ABNT/INMETRO. • GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
10	AVENTAL PLUMBIFERO ADULTO: USADO PARA EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, MATERIAL SEGURA RADIAÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA PODENDO COMPROVAR A QUEDA DE RADIAÇÃO RECEBIDA ATRAVÉS DO DOSÍMETRO. PROTEÇÃO TOTAL FRONTAL 0,50 MM PB TECIDO NYLON IMPERMEÁVEL. FECHAMENTO POR VELCROS DE ALTA ADERÊNCIA ESPECIAL PARA EPI PESADO.	UNID	6	R\$ 827,43	R\$ 4.964,58
11	AVENTAL PLUMBIFERO INFANTIL: USADO PARA EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, MATERIAL SEGURA RADIAÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA PODENDO COMPROVAR A QUEDA DE RADIAÇÃO RECEBIDA ATRAVÉS DO DOSÍMETRO. PROTEÇÃO TOTAL FRONTAL 0,50 MM PB TECIDO NYLON IMPERMEÁVEL. FECHAMENTO POR VELCROS DE ALTA ADERÊNCIA ESPECIAL PARA EPI PESADO.	UND	6	R\$ 801,01	R\$ 4.806,06
12	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL- EQUIPAMENTO PARA PESAGEM DO PACIENTE. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 30 KG. • CERTIFICAÇÕES: REGISTRO NA ANVISA (QUANDO APLICÁVEL) E CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS DA ABNT/INMETRO. • GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	12	R\$ 1.214,48	R\$ 14.573,76
13	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - EQUIPAMENTO DE PASAGEM E MEDIÇÃO DA ESTATURA DO PACIENTE. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 300KG E RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE ATÉ 02 METROS • CERTIFICAÇÕES: REGISTRO NA ANVISA (QUANDO APLICÁVEL) E CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS DA ABNT/INMETRO. • GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	14	R\$ 2.441,13	R\$ 34.175,82
14	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL -- CAPACIDADE MÁXIMA: 200 KG OU SUPERIOR. • DIVISÃO (RESOLUÇÃO): 100 G. • UNIDADES DE MEDIDA: QUILOGRAMAS (KG) E LIBRAS (LB). • PLATAFORMA: SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, DE MATERIAL RESISTENTE (VIDRO TEMPERADO OU ABS). VISOR: DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO (LCD), DE FÁCIL LEITURA. • ALIMENTAÇÃO: PILHAS SUBSTITUÍVEIS (AA, AAA OU BOTÃO), COM AVISO DE BATERIA FRACA. • FUNÇÕES ADICIONAIS: O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA. O INDICAÇÃO DE SOBRECARGA. • PRECISÃO: ± 0,3% DO VALOR MEDIDO. • DIMENSÕES APROXIMADAS: MÍNIMA DE 25 X 25 CM. • CERTIFICAÇÕES: REGISTRO NA ANVISA (QUANDO APLICÁVEL) E CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS DA ABNT/INMETRO. • GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	70	R\$ 205,33	R\$ 14.373,10
15	BANDEJA FIXA DE COLUNA PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS SUPORTA ACIMA DE 25KG ÁREA ÚTIL -30X24CM PARA COLUNAS COM DIÂMETROS: 38,10 MM X 50,80 MM	UND	14	R\$ 546,74	R\$ 7.654,36
16	BIOMBO - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDAVÉL DURÁVEL E DE ALTA RESISTÊNCIA; TAMANHO: TRIPLO;	UNID	19	R\$ 771,00	R\$ 14.649,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	RODÍZIOS: POSSUI.				
17	BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO -DISPOSITIVO PARA APOIO/DESCANÇO DO BRAÇO DURANTE A APLICAÇÃO DE LIQUÍDOS INTRAVENOSOS E COLETA DE SANGUE. CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	19	R\$ 416,38	R\$ 7.911,22
18	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO: CARACTERISTAS- ASSENTO SANITARIO ROMOVIVEL, APAIO PARA OS BRAÇOS, E PES FIXOS, FREIOS BILATERAIS E ENCOSTO EM NYLON, LARGURA DO ASSENTO 48 CM, CAPACIDADE 100KG	UND	20	R\$ 768,61	R\$ 15.372,20
19	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO - CAPACIDADE DE 100 KG , BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, COM PÉS REMOVÍVEIS E REGULAGEM DE ALTURA. MODELO DOBRÁVEL, ACOMPANHA CINTO PÉLVICO. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA E EPÓXI	UND	20	R\$ 1.663,00	R\$ 33.260,00
20	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - CAPACIDADE DE 160 KG A 199 KG, BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, COM PÉS REMOVÍVEIS E REGULAGEM DE ALTURA. MODELO DOBRÁVEL, ACOMPANHA CINTO PÉLVICO. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA E EPÓXI.	UND	14	R\$ 2.053,50	R\$ 28.749,00
21	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) - COM ATÉ 3 TERMINAIS, EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, COMANDO DE CADEIRA COM PEDAL, POSSUINDO CABECEIRA, COM FOCO REFLETOR, CUBA DE PORCELANA/ CERÂMICA, POSSUINDO SERINGA TRÍPLICE, COM PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, COM MICRO MOTOR, COM CANETA DE ROTAÇÃO, COM UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR) E COM MOCHO.	UND	10	R\$24.450,00	R\$244.500,00
22	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - COM APOIO DE BRAÇO E ESTRUTURA EM AÇO. CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG, ESTOFADA EM COURVIM DE BOA QUALIDADE E PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA	UNID	10	R\$ 1.202,50	R\$ 12.025,00
23	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS - COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 LIMAS. CONFECCIONADO EM DIVISÓRIAS QUE POSSIBILITAM DISPOR O CONTEÚDO DE FORMA ORDENADA, COM TAMPA TRANSPARENTE E FABRICADO EM POLÍMETROS TERMOPLÁSTICOS QUE RESISTEM A ALTA TEMPERATURAS.	UNID	10	R\$ 96,95	R\$ 969,50
24	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA- COM ILUMINAÇÃO, DESIGN MODERNO COM CAIXA MOLDADA EM POLIPROPILENO E BASE REMOVÍVEL.	UND	10	R\$ 439,00	R\$ 4.390,00
25	KIT 4 PEÇAS DE MÃO C01 TURBINA ALTA ROTAÇÃO PANA-MAX PLUS PRESS BUTTON; 01 MICROMOTOR 1:1 PNEUMÁTICO COM IRRIGAÇÃO EXTERNA FX205; 01 PEÇA RETA 1:1 FX65; 01 CONTRA ÂNGULO 1:1 COM IRRIGAÇÃO EXTERNA F; 01 LUBRIFICANTE PANA SPRAY. ALTA ROTAÇÃO PANA-MAX PLUS POTÊNCIA 17W, 340.000-410.000 RPM, CABEÇA STANDARD, SISTEMA CABEÇA LIMPA , VÁLVULA ANTI-REFLUXO, SPRAY QUATTRO, PUSH BUTTON REMOÇÃO DE COROAS, PREPAROS DE COROA, ACESSO A CANAIS, DESGASTES, CONTRA ÂNGULO 30.000 RPM, IRRIGAÇÃO EXTERNA, CORPO INOX, ROLAMENTOS REMOVÍVEIS, COMPATÍVEL COM BROCAS CA POLIMENTO, PREPARO ENDODÔNTICO, PROFILAXIA E APLICAÇÕES DE BAIXA ROTAÇÃO PEÇA RETA 30.000 RPM,	UND	18	R\$ 3.716,25	R\$ 66.892,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	IRRIGAÇÃO EXTERNA, CORPO INOX, SISTEMA CABEÇA LIMPA, COMPATÍVEL COM FRESAS HP DESGASTE E PREPARO PROTÉTICO, AJUSTES DE COROAS MICROMOTOR 25.000 RPM, CORPO EM ALUMÍNIO LEVE, COMPATÍVEL COM CONTRA-ÂNGULOS NÃO CONDUTORES DE LUZ VERSÁTIL PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES ODONTOLÓGICAS LUBRIFICANTE PANASPRAY MANUTENÇÃO PREVENTIVA, AUMENTA DURABILIDADE, GARANTE OPERAÇÃO SUAVE CONSERVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE TODOS OS INSTRUMENTOS.				
26	CANETA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. PARA EXTRAÇÃO DE TÁRTARO. PODE SER ACOPLADA AO GABINETE OU CARTER ODONTOLÓGICO. ALTA POTÊNCIA E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ACOMPANHA 3 PONTEIRAS. MICRODONT. BIVOLTI ALTA POTÊNCIA. CAVITADOR SÔNICO * PEÇA DE MÃO CONFECCIONADA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE. * POSSUI CORPO CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO CROMADO, GARANTINDO LEVEZA AO PRODUTO. * SEU CORPO POSSUI POUCAS LINHAS E EXCELENTE DESIGN, PROPORCIONANDO ERGONOMIA E FACILIDADE NA ASSEPSIA. * INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL A 135 °C. * O CAVITADOR SÔNICO É UM INSTRUMENTO DE MÃO UTILIZADO NO DESGASTE E REMOÇÃO DE TÁRTARO, NA PROFILAXIA DENTAL, NA REMOÇÃO DE PLACAS E CÁLCULOS SUPRA E SUBGENGIVAIS, NA REMOÇÃO E DIMINUIÇÃO DO BIOFILME MINERALIZADO E NÃO MINERALIZADO. * PROJETADO PARA SER UTILIZADO POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS EM ODONTOLOGIA. * CONFORTÁVEL MANUSEIO, ERGOMÉTRICO, COM PESO REDUZIDO, ALTA POTÊNCIA E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. * MOVIMENTO ELÍPTICO DA PONTA, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE TÁRTAROS. * DESENHO ESTILIZADO, CABO ANATÔMICO E BAIXO PESO REDUZEM O CANSAÇO EM TRATAMENTOS PROLONGADOS. * SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO MANTÉM A TEMPERATURA AMENA E CONSTANTE NA SUPERFÍCIE TRATADA, SEM CAUSAR DANOS AO INSERTO OU ÁREA TRATADA. CONTÉM: 1 CAVITADOR 3 PONTEIRAS 1 CHAVE DE AJUSTE 1 CAIXA DE TRANSPORTE.	UNID	18	R\$ 1.673,34	R\$ 30.120,12
27	CARRO DE CURATIVOS- CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACESSÓRIO BALDE E BACIA. ARMAÇÃO TUBULAR TAMPO E PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL E PÉS COM RODÍZIOS. ALTURA MÍNIMA DE 0,85CM.	UNID	13	R\$ 1.691,25	R\$ 21.986,25
28	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 40 DETALHES TÉCNICOS: TENSÃO: 127V OU 220V PRESSÃO MÁXIMA: 8,3 BAR / 120 PSI PESO LÍQUIDO: 29 KG DIMENSÕES (L X C X A): 44 X 44 X 68 CM RESERVATÓRIO DE AR: 40 LITROS FLUXO DE AR: NÃO ESPECIFICADO, MAS ADEQUADO PARA 1 CONSULTÓRIO NÍVEL DE RUÍDO: 55 DB	UND	9	R\$ 4.377,46	R\$ 39.397,14



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

29	<p>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL VERDE MILITAR - 220V - INDICADO PARA ATENDIMENTO EM LEITO HOSPITALAR, CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO, ATENDIMENTO EM BARCOS E/OU LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, PROJETOS SOCIAIS ETC. FABRICADO EM CAIXA MILITAR TIPO MALA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE, CONTENDO RODÍZIOS E ALÇAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. * COMPRESSOR DE AR INTEGRADO ISENTO DE ÓLEO E SUPER SILENCIOSO. * TANQUE EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 7 LITROS. * CONTROLE DE VELOCIDADE PELO PEDAL. * AJUSTES DE AR E ÁGUA PARA AS PONTEIRAS DE BAIXA E ALTA VELOCIDADE. * VÁLVULA DE CONTROLE DO FLUXO DE SUCCÃO. * MANÔMETRO VISÍVEL PARA REFERENCIAR A PRESSÃO DE AR NAS PONTEIRAS. * INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA DA GARRAFA DE ÁGUA. * INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA DA SUCCÃO. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: - SUGADOR. - SERINGA TRÍPLICE (SOPRADOR DE AR E JATO DE ÁGUA). - CONEXÃO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN 2 VIAS). - CONEXÃO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN 2 VIAS). - PEDAL PARA ACIONAMENTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: * TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127V OU 220V (À SUA ESCOLHA). (NÃO É BIVOLT)/ * FREQUÊNCIA: 60 HZ/ * COR: VERDE MILITAR/ * DIMENSÕES DO PRODUTO: 435 X 300 X 605 MM (C X L X A) * DIMENSÕES DO PRODUTO EMBALADO: 513 X 405 X 730 MM (C X L X A)/ * PESO DO PRODUTO: 23,0 KG/ * PESO DO PRODUTO EMBALADO: 28,2 KG/ * NÍVEL DE RUÍDO: 70 DB (A)/ * CAPACIDADE DO COMPRESSOR: 7L POTÊNCIA DO COMPRESSOR: 550 W (3/4 HP)/ * PRESSÃO DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR:- MÍNIMA - (0,5 MPA) (5,1 KGF/CM²) (72 LIBRAS/PSI)/- MÁXIMA - (0,8 MPA) (8,16 KGF/CM²) (116 LIBRAS/PSI)/ * PRESSÃO DE ALTA ROTAÇÃO MÍNIMA - (0,2MPA) (2,1 KGF/CM²) (30 LIBRAS/PSI)/ * MÁXIMA - (0,4MPA) (4,2 KGF/CM²) (60 LIBRAS/PSI)/ * VAZÃO DO COMPRESSOR: 6,2 PCM (PES) * DESLOCAMENTO DE AR DO COMPRESSOR: 175 L/MIN * GARANTIA: 1 ANO.</p>	UND	3	R\$ 2.662,50	R\$ 67.987,50
30	<p>CUBA RIM PARA ASEPXIA: EM AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE DE 580 ML, DIMENSÕES 0,25 CM POR 0,12 CM PPOR 3,5 CM.</p>	UND	30	R\$ 70,88	R\$ 2.126,40
31	<p>DEA- DESFIBRILIZADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - BATERIA COM AUTONOMIA DE 50 A 250 CHOQUES. EQUIPAMENTO DEVE EMITIR SINAIS SONOROS E VISUAIS DE TRATAMENTO INDICADO, SINALIZANDO QUE UM CHOQUE DEVE SER ADMINISTRADO NO PACIENTE. ANÁLISE DE ECG E IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRESENÇA DE ARRITMIAS. EMISSÃO DE COMANDOS DE VOZ DE TEXTO NO DISPLAY PARA INSTRUIR SOCORRISTA. AUXÍLIO RCP: INDICAÇÃO SONORA DE ORIENTAÇÃO QUANTO AO RITMO ADEQUADO DA COMPRESSÃO TORÁXICA. COM 01 PAR DE ELETRODOS DE ACESSÓRIO. GARANTIA DE 12(DOZE) MESES.</p>	UND	3	R\$ 3.812,65	R\$ 41.437,95



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

32	DESTILADOR DE ÁGUA - COM CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS / HORA. 220V. COM CHAVE LIGA/DESLIGA	UND	11	R\$ 1.656,13	R\$ 18.217,43
33	DETECTOR FETAL - EQUIPAMENTO DE USO OBSTÉTRICO, NÃO INVASIVO, PARA AVALIAÇÃO POR MEIO DE AUSCULTAÇÃO DE DADOS FETAIS. MODELO DE MESA, DIGITAL, COM DISPLAY.	UNID	29	R\$ 1.833,75	R\$ 53.178,75
34	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO - COM NO MÍNIMO 3 TERMINAIS, POSSUI SERINGA TRÍPLICE. COM GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PROJETADO EM MATERIAL LEVE E QUE NÃO PROVOQUE TENSÃO MESMO DURANTE O USO EM LONGOS PERÍODOS.	UNID	5	R\$ 3.320,00	R\$ 16.600,00
35	ESCADA COM 2 DEGRAUS - EM AÇO INOXIDÁVEL, PISO ANTIDERRAPANTE, PÉ FIXADOR ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTEIRA DE BORRACHA.	UND	9	R\$ 318,48	R\$ 2.866,32
36	ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO <ul style="list-style-type: none">• MÉTODO DE MEDIÇÃO: OSCILOMÉTRICO, AUTOMÁTICO.• FAIXA DE MEDIÇÃO: PRESSÃO ARTERIAL: 0 A 280 MMHG; PULSO: 40 A 180 BPM.• PRECISÃO: PRESSÃO ARTERIAL: ± 3 MMHG; PULSO: ± 5%.• VISOR: DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE FÁCIL LEITURA, COM INDICAÇÃO DA PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E FREQUÊNCIA CARDÍACA.• MANGUITO ADULTO: AJUSTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO, ADEQUADO PARA CIRCUNFERÊNCIA DE 22 A 32 CM (PREFERENCIALMENTE COM OPÇÃO DE MANGUITOS ADICIONAIS MAIORES).• INFLAÇÃO E DESINFLAÇÃO: AUTOMÁTICA, POR BOMBA ELÉTRICA.• RECURSOS ADICIONAIS: INDICADOR DE ERROS DE MEDIÇÃO (MOVIMENTO OU POSICIONAMENTO INCORRETO); DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS IRREGULARES (QUANDO DISPONÍVEL).• ALIMENTAÇÃO: FUNCIONAMENTO COM PILHAS AA OU AAA; OPCIONAL: ADAPTADOR BIVOLT (100-240 V).• MEMÓRIA: ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 30 RESULTADOS.• FUNÇÕES EXTRAS: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA.• CERTIFICAÇÕES: REGISTRO NA ANVISA E CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS DA ABNT/INMETRO.• GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	50	R\$ 338,75	R\$ 16.937,50
37	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - TIPO ANALÓGICO, BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. FECHAMENTO: CONTATO. MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS E DE ALTA DURABILIDADE. MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300MMHG.	UND	150	R\$ 308,93	R\$ 46.339,50
38	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - TIPO ANALÓGICO, COM MATERIAL DA BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO E FECHO EM VELCRO, FAIXA DE MEDIÇÃO 0-300MMHG, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DO BRAÇO 10-18CM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE	UNID	106	R\$ 307,13	R\$ 32.555,78



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

39	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - TIPO ANALÓGICO, COM BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO E FECHO EM VELCRO. CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO 35-51CM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE.	UND	97	R\$ 308,75	R\$ 29.948,75
40	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - APARELHO PORTÁTIL PARA AUSCULTAÇÃO DE SONS CARDÍACOS E PULMONARES DE PACIENTES. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, DO TIPO DUPLO.	UNID	1	R\$ 71,92	R\$ 71,92
41	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO POR LED E HASTE FLEXÍVEL. EQUIPAMENTO COM FOCO REFLETOR PARABÓLICO DE USO EM CONSULTÓRIOS. 220V COM 1,50MT DE COMPRIMENTO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA	UND	16	R\$ 657,50	R\$ 10.520,00
42	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO. COM FUNAÇÃO LIGA/DESLIGA E A DE PROGRAMAÇÃO DE TEMPO.	UNID	18	R\$ 931,33	R\$ 16.763,94
43	INFANTOMETRO HORIZONTAL: RÉGUA GRADUADA EM CENTIMETROS DE 01 A 146 CM, PARA MEDIÇÃO DE ESTATURA DE RECEM NASCIDOS, BEBÊS E CRIANÇAS PEQUENAS	UND	20	R\$ 588,85	R\$ 11.777,00
44	LANTERNA CLÍNICA - TIPO LED. BOTÃO LIGA/DESLIGA E MANTÉM LIGADO, COM CLIP DE BOLSO, DESIGN MODERNO E ALIMENTAÇÃO EM PILHAS.	UND	12	R\$ 63,25	R\$ 759,00
45	LARINGOSCÓPIO ADULTO - TIPO FIBRA ÓPTICA INTEGRADA, COM ILUMINAÇÃO EM LED, COM 03 LÂMINAS RÍGIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL. EQUIPAMENTO DE ENGATE RÁPIDO.	UNID	16	R\$ 1.054,50	R\$ 16.872,00
46	LARINGOSCÓPIO INFANTIL - TIPO FIBRA ÓPTICA INTEGRADA, ILUMINAÇÃO EM LED, COM 03 LÂMINAS RÍGIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	15	R\$ 1.067,81	R\$ 16.017,15
47	LOCALIZADOR APICAL COM CONECTIVIDADE - TELA DE LCD DE 4,5 BRILHANTE E COLORIDA, BASE ADE APOIO ESTÁVEL EM ALUMINIUM, MEDIDOR DE COMPRIMENTO DO DENTE, PERMITE QUE O PROFISSIONAL DEFINA UMA DISTÂNCIA DE SEGURANÇA DE AVISO ANTES DA ZONA DE LIMITE DO FORAME APICAL. INDICADOR SONORO COM INTENSIDADE AJUSTÁVEL, INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, EQUIPAMENTO ENERGISADO POR BATERIA RECARREGÁVEL, EQUIPAMENTO PODE SER UTILIZADO EM CONJUNTO COM O MOTOR ENDODÔNTICO.	UND	6	R\$ 3.321,00	R\$ 19.926,00
48	MARTELO DE REFLEXO - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 18,5X6,5CM. CONTÉM UMA AGULHA E UM PINCEL COM CERDAS EM NYLON.	UND	10	R\$ 83,93	R\$ 839,30
49	MESA AUXILIAR - DIMENSÃO DE 40X60X80CM. ESTRUTURA, TAMPO E PRATELEIRAS COM MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO INOXIDÁVEL COM RODIZIO	UND	20	R\$ 692,01	R\$ 13.840,20
50	MESA DE MAYO - EM AÇO INOXIDÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA ATÉ 1,25M. ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	3	R\$ 859,25	R\$ 2.577,75
51	MESA GINECOLÓGICA - ESTRUTURA SEM ARMÁRIO, CONFECCIONADO EM AÇO. LEITO FIXO ESTOFADO E REVESTIDO DIVIDIDO EM TRÊS PARTES. ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO COM HASTE EM AÇO E SUPORTE PARA BALDE.	UNID	13	R\$ 1.777,28	R\$ 23.104,64



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

52	<p>MINI INCUBADORA - ALIMENTAÇÃO: 110 E 220 V (SELEÇÃO DE VOLTAGEM AUTOMÁTICA). FREQUÊNCIA: 50 - 60 HZ. CAPACIDADE: 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTÂNEOS. NÃO HÁ NECESSIDADE DE CALIBRAÇÃO PARA ESTE EQUIPAMENTO. COMPATÍVEL COM TODOS OS TESTES BIOLÓGICOS. TEMPERATURA DE INCUBAÇÃO: 57°C HISTERESE: +/- 1°C. DIMENSÕES DO PRODUTO: 5,5 X 10,0 CM (A X D). DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 7,0 X 10,0 X 13,5 MM (L X C X A). CONSUMO ENERGÉTICO: 5 W. PESO DO PRODUTO: 220 G. PESO DO PRODUTO EMBALADO: 250 G. REGISTRO NA ANVISA: ISENTO DE REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA, SEGUNDO A RDC260. GARANTIA: 1 ANO.</p>	UND	22	R\$ 389,75	R\$ 8.574,50
53	<p>MOCHO- CONFECIONADO EM AÇO OU FERRO CROMADO, COM ENCOSTO E BANCO ESTOFADO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. COM ESTRUTURA GIRATÓRIA. SUPORTA ATÉ 120KG.</p>	UND	18	R\$ 891,17	R\$ 16.041,06
54	<p>MOTOR ENDODÔNTICO -TECNOLOGIA AMPLA FAIXA DE ROTAÇÃO: 100-1000RPM. WIRELESS (SEM FIO) NA PREPARAÇÃO DO CANAL RADICULAR. VISOR OLED DE ALTA RESOLUÇÃO. 34 CONFIGURAÇÕES DOS PRINCIPAIS SISTEMAS DE LÍMAS NITI DO MERCADO, SEIS OPÇÕES DE MOVIMENTOS RECÍPROCANTES (3 À DIREITA E 3 À ESQUERDA) E 9 PROGRAMAS PERSONALIZÁVEIS. CARACTERÍSTICAS DO CONTRA ÂNGULO COM ILUMINAÇÃO POR LED ILUMINAÇÃO: LED PARA MÁXIMA VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO. SISTEMA: PUSH BUTTON. TRANSMISSÃO: 1:1. REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. CABEÇA: DIMENSÕES REDUZIDAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO. ROTAÇÃO: 360° PARA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO CONTRA ÂNGULO. OUTRAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES ACIONAMENTO DO MOTOR NA PEÇA DE MÃO. BATERIA DA PEÇA DE MÃO DE ALTA CAPACIDADE. MEDIDAÇÃO DO COMPRIMENTO DE TRABALHO NÃO INFLUENCIADA PELA ESPESURA DA LIMA. REVERSÃO AUTOMÁTICA DE SENTIDO DE GIRO POR TORQUE E POR *APROXIMAÇÃO DO ÁPICE APICAL. POSSIBILIDADE DE AJUSTE MANUAL NO SENTIDO DE ROTAÇÃO, HORÁRIO/ANTI-HORÁRIO. *REDUÇÃO DA VELOCIDADE DE GIRO POR APROXIMAÇÃO DO ÁPICE APICAL E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO NA DETECÇÃO DA ENTRADA DO CANAL RADICULAR. SISTEMAS DE LIMA PRÉ-DEFINIDOS FACILITANDO A UTILIZAÇÃO, PERMITINDO TAMBÉM A PERSONALIZAÇÃO DE PARÂMETROS DO EQUIPAMENTO COMO TORQUE E VELOCIDADE DE ROTAÇÃO. *DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS CONVENCIONAIS RADIOGRÁFICOS. *MENOR TEMPO PARA A OBTENÇÃO DO COMPRIMENTO DE TRABALHO. MODO STANDBY AUTOMÁTICO DE ECONOMIA DE ENERGIA DA PEÇA DE MÃO. BOTÕES DE CONTROLE COM EXCELENTE RESPOSTA.</p>	UND	6	R\$ 7.199,35	R\$ 43.196,10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	<p>MATERIAL: CORPO DA PEÇA DE MÃO E BASE DE APOIO INJETADOS EM ABS DE ALTO IMPACTO. *INDICADOR SONORO QUANDO A LIMA É COLOCADA NO CANAL DA RAIZ DENTÁRIA. BASE COM INDICADORES DE CARREGAMENTO DA BATERIA. PEÇA DE MÃO COM INDICADOR DE BATERIA. PEÇA DE MÃO EM FUNCIONAMENTO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE E OPERADOR. * QUANDO CONECTADO AO LOCALIZADOR APICAL FINEPEX LINK. INFORMAÇÕES TÉCNICAS VISOR OLED: ORGANIC LIGHT-EMITTING DIODE TELA: 1,0" DE ALTO CONTRASTE. DIMENSÕES DA BASE (C X L X A): 8,58 X 8,08 X 6,15 CM. COMPRIMENTO DA PEÇA DE MÃO COM CONTRA ÂNGULO: 20,40 CM. COMPRIMENTO DA PEÇA DE MÃO SEM CONTRA ÂNGULO: 14,85 CM. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100 – 240 V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,592 KG. PESO BRUTO COM EMBALAGEM: 0,842 KG. BATERIA: 3,6V 1400 MA LÍTIO. FAIXA DE TORQUE: 0,6 - 5,0 NCM. FAIXA DE ROTAÇÃO: 100 – 1000 RPM. GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE..</p>				
55	<p>NEBULIZADOR PORTÁTIL - TIPO COMPRESSOR, COM 1 SAÍDA SIMULTANEA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, MÁSCARAS MACIAS E BIVOLT AUTOMÁTICO.</p>	UNID	30	R\$ 263,25	R\$ 7.897,50
56	<p>OTOSCÓPIO SIMPLES - ALIMENTAÇÃO CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO, COM ILUMINAÇÃO EM FIBRA OPTICA - LED, 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS EM SUA COMPOSIÇÃO</p>	UND	26	R\$ 1.145,75	R\$ 29.789,50
57	<p>REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - CONFECCIONADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE, GRAU MÉDICO, POSSUINDO VÁLVULA DE PEEP, VÁLVULA UNIDIRECIONAL E RESERVATÓRIO.</p>	UND	8	R\$ 386,50	R\$ 3.092,00
58	<p>REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - POSSUI RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECCÃO - SILICONE / APLICAÇÃO - INFANTIL / POSSUI VALVULA UNIDIRECIONAL</p>	UNID	6	R\$ 407,13	R\$ 2.442,78
59	<p>SELADORA - TIPO MANUAL, GRAU CIRÚRGICO. EQUIPAMENTO COM CONTROLE DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO PRÁTICO. TENSÃO DE 220V. CONFECCIONADA EM AÇO.RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. * BIVOLT AUTOMÁTICO (110 V - 240 V). * SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES. * ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA. * SISTEMA DE AVISOS COM LEDS INDICATIVOS E BIPS SONOROS NO TECLADO DE MEMBRANA. * DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS. * POTÊNCIA: 80 W. * ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 30 CM. * ESPESSURA DE SELAGEM: 12 MM. * COMPACTA, DIMENSÕES (L X A X P): 44,2 X 12,5 X 30,5 CM. * MEDIDAS EMBALAGEM (L X A X P): 45,0 X 12,5 X 31,0 CM.</p>	UND	23	R\$ 1.512,29	R\$ 34.782,67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	* PESO BRUTO: 3,3 KG. * GARANTIA: 2 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).				
60	SUPOORTE DE SORO - TIPO PEDESTAL COM RODÍZIO, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, 4 GANCHO SUPERIOR E ALTURA AJUSTÁVEL	UND	31	R\$ 542,00	R\$ 16.802,00
61	TERMOMETRO DIGITAL AXILAR TH150 BRANCO: FAIXA DE MEDIÇÃO DE 32 GRAUS - 43,9 GRAUS, COM INDICADOR SONORO FUNÇÃO ALTO DESLIGAMENTO.	UND	30	R\$ 30,80	R\$ 924,00
62	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL ELETRONICO: MEDIÇÃO: TEMPERATURA CORPORAL POR SENSOR ELETRÔNICO. • FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0 °C A 42,9 °C. • PRECISÃO: ± 0,1 °C. • ESCALA DE LEITURA: CELSIUS (°C) E/OU FAHRENHEIT (°F). • TEMPO DE RESPOSTA: ATÉ 60 SEGUNDOS. • VISOR: DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LÍQUIDO (LCD), DE FÁCIL LEITURA. • SINAL SONORO (BIP): INDICAÇÃO DE TÉRMINO DA MEDIÇÃO. • MEMÓRIA: REGISTRO AUTOMÁTICO DA ÚLTIMA MEDIÇÃO. • FUNÇÕES ADICIONAIS: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA. • ALIMENTAÇÃO: BATERIA SUBSTITUÍVEL DE LONGA DURAÇÃO. • MATERIAL: ESTRUTURA EM PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, COM PONTEIRA FLEXÍVEL E HIPOALERGÊNICA (QUANDO DISPONÍVEL). • HIGIENIZAÇÃO: DEVE PERMITIR DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL 70%. • CERTIFICAÇÕES: REGISTRO NA ANVISA E CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS DA ABNT/INMETRO. • GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	50	R\$ 39,66	R\$ 1.983,00
63	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO JETLAX SONIC LED - MODO DE AJUSTE DIGITAL, CANETA TRANSDUTOR DO ULTRASSOM COM LED PARA ILUMINAR O CAMPO OPERATÓRIO, INDICADO PARA PERIODONTIA SUPRA E SUB, ENDODONTIA, DENTISTICA E PRÓTESE, FREQUÊNCIA CARACTERÍSTICA DETALHES FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM 32.000 HZ (ESTABILIZADA) TIPO DE TRANSDUTOR PIEZOELÉTRICO COM PASTILHAS CERÂMICAS ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127V/220V) DIMENSÕES (A X C X L) 12,5 X 24 X 21,8 CM PESO LÍQUIDO / PESO BRUTO 2,7 KG / 3,7 KG PRESSÃO DE ENTRADA DE AR 60 A 80 PSI POTÊNCIA 60 VA CONSUMO 0,45 A FUSÍVEL 1A (127V/220V) INSTALAÇÃO REQUER TÉCNICO AUTORIZADO	UNID	9	R\$ 3.748,41	R\$ 33.735,69
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$	1.492.217,89

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será por **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105, e prorrogável na forma do art. 111 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

2.1 Os fundamentos e necessidade de contratação são aqueles estabelecidos no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Tais elementos estão descritos no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZO ENTREGA E GARANTIA

4.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, atendendo as normativas, que couber.

4.2 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no município de PITIMBU-PB no local designado pela secretaria requisitante, **em até 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

4.3 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

4.4 A garantia dos equipamentos e materiais, não poderão ser inferiores ao prazo definido no escopo do subitem 1.1 do Termo de Referência. Para os demais itens, o prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento.

4.4.1. A empresa deverá manter atualizada, durante o período de garantia e assistência técnica na cidade de João Pessoa e/ou Região Metropolitana, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Município, qualquer alteração de dados.

4.4.2. Os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, será pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.;

4.4.3. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição das peças defeituosas e mão-de-obra, sem qualquer ônus para a Contratante;

4.4.4. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição de peças que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021,](#)) e Lei Municipal n.º 592/2024.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Liquidação

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1. o prazo de validade;

6.8.2. a data da emissão;

6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5. o valor a pagar; e

6.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{\quad}$$

$$I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%
365



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

6.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos nos limites estabelecidos nos arts., 66, 68 e 69 e serão definidas no edital nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Equipamentos e material permanente.

7.3.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.3.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4 Autorização de funcionamento da Agência Nacional de vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União em vigor; da correspondente autorização para fornecimento dos equipamentos.

7.5 Alvará ou autorização da vigilância sanitária estadual ou Municipal em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para os casos de empresa em trâmite de renovação do documento dos subitens 7.4 e 7.5 serão aceitos protocolos de renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Parágrafo Segundo: No caso de eventuais isenções/dispensas dos registros nos subitens 7.4 e 7.5 a empresa deverá justificar a isenção/dispensa e anexar a legislação que dispensa/isenta dos registros.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.492.217,89** (Um milhão quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.
- 10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

PITIMBU/PB, 14 de novembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU
Gestora: MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 0034/0025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.0121
SESSÃO PÚBLICA: 08/01/2026, ÀS 09:31MIN.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRIC ANTE/ MODELO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS OBJETOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INDICADO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº 0034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.0121

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 0034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.0121**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68
DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

Pregão ELETRÔNICO Nº 0034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.0121

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão ELETRÔNICO Nº 0034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.0121

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº 0034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.0121

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 0034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.0121**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0034/2025 - MINUTA CONTRATO

CONTRATO N.º: _____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PITIMBU**, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA:, TENDO POR OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB.**

DAS PARTES:

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Doutor João Gonçalves, S/N – Centro – CEP: 58.324-000, Pitimbu/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.557.425/0001-50, ora representado pelo Senhora Secretária Municipal de Saúde MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA, portador (a) do CPF/MF de n.º ***.839.134-**, residente e domiciliado na *****, n.º **, Bairro: ** -CEP: 58.324-000 – Pitimbu/PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: *****, com sede na *****, ***, ***, ****_**, CEP: ****; inscrita no CNPJ sob o n.º *****, representado neste ato por: *****.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei nº 14.133/2021, bem como vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 0034/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão eletrônico- 0034/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB**, conforme abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANT E/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1					R\$ 0,00	R\$ 0,00
2					R\$ 0,00	R\$ 0,00
3					R\$ 0,00	R\$ 0,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 0,00 (Por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.1.1 Ultrapassado o prazo constante no subitem anterior, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.1.8. Eventuais repactuações e reequilíbrio do contrato, observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações:

2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2270.10.301.2042.1313 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA USF

2270.10.301.2042.2593 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ATENÇÃO

2270.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE

2270.10.302.2048.1178 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIP.P/PRONTO ATENDIMENTO

2270.10.302.2048.2544 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO(F.M.S.)

2270.10.302.2048.2595 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIAL.MEDICAS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1. o prazo de validade;

6.8.2. a data da emissão;

6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5. o valor a pagar; e

6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

6.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAL, GARANTIA E VIGENCIA:

7.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no município de PITIMBU-PB no local designado pela secretaria requisitante, **em até 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

7.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

7.3 A garantia dos equipamentos e materiais, não poderão ser inferiores ao prazo definido no escopo do subitem 1.1 do Termo de Referência. Para os demais itens, o prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

7.3.1. A empresa deverá manter atualizada, durante o período de garantia e assistência técnica na cidade de João Pessoa e/ou Região Metropolitana, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Município, qualquer alteração de dados.

7.3.2. Os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, será pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.;

7.3.3. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição das peças defeituosas e mão-de-obra, sem qualquer ônus para a Contratante;

7.3.4. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição de peças que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante.

7.4. O início da execução do contrato será 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

7.5 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes por **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO:

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
- d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
- d.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
- d.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
- d.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 11.2 "a".

11.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 124):

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 É eleito o Foro da Comarca de PITIMBU-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

15.2 E por estarem assim justos; contratados e concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (Dois) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam.

PITIMBU/PB, **** de ***** de ****

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU

CNPJ/MF sob o n.º 10.557.425/0001-50

Gestor (a): MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA

CPF/MF de nº ***.839.134-**,

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ de nº **.***.***./000*.-**

[EMPRESARIO]

CPF/MF de nº ***.***.***.-**

Representante legal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º

RG N.º

2.º

RG N.º



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Pitimbu
 Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 23 DE DEZEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 998

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
 GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
 Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
 Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP
 58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ
 08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
 ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
 (Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

RETIFICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO		SETOR SOLICITANTE	
ONDE SE LE: Contrato nº 00133/2025		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
LEIA-SE: Contrato nº 062/2025-FMS			
EMPRESA CONVOCADA	CNPJ	TELEFONE	
R M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP	23.429.439/0001-30	(83) 99858-4843	
ENDEREÇO			
AV. NUNCA SENHORA DA FÁTIMA, 1843, SALA 12, CAJUPET 082, BAIRRO: TORRE, CEP 58.040-380, JOÃO PESSOA-PB			
CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO		VALOR
	330 DIAS		
ONDE SE LE:	INÍCIO	TERMINO	
Contrato nº 00133/2025	06/11/2025	02/10/2026	R\$ 180.131,05
LEIA-SE: Contrato nº 062/2025-FMS			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA CIVIL PÚBLICA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF DE CAMUCIM NA ZONA RURAL DE PITIMBU			
AUTORIZA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
PITIMBU-PB 06 DE NOVEMBRO DE 2025			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU			
GESTORA, MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA			
EMPRESA RESPONSÁVEL			
Ciente dos termos da Ordem de Serviço, comprometo-me a executar a na conformidade das disposições do ONDE SE LE: Contrato nº 00133/2025 LEIA-SE: Contrato nº 062/2025-FMS, Lei 14.133/2023 e suas alterações e Legislação pertinente.			
Em ____/____/2025			
R M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP			
CNPJ: 23.429.439/0001-30			
INALDO DA SILVA SANTOS FILHO			
CPF: XXX.749.074-XX			
REPRESENTANTE LEGAL			

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
 GABINETE DA PREFEITA

Decreto Nº 246/2025 de 19/12/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 622 de 26/12/2024 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R\$756.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2230 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS			
2527 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS			
4.123.2038.2527.3190930000.500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000,00
		Valor Total da Ação (2527) R\$	20.000,00
		Valor Total do Órgão (2230) R\$	20.000,00
2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
1158 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIP.PI.EDUCAÇÃO BÁSICA-MDE			
12.361.2046.1158.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		460.000,00
		Valor Total da Ação (1158) R\$	460.000,00
		Valor Total do Órgão (2250) R\$	460.000,00
2290 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E DESENVOL			
2436 - APOIO A EXECUÇÃO DE PROJ. ARTÍSTICOS E CULTURAIS			
13.392.2040.2436.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO		196.000,00
		Valor Total da Ação (2436) R\$	196.000,00
		Valor Total do Órgão (2290) R\$	196.000,00
2330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV URB			
1187 - IMPLANT.E REPOSIÇÃO DE PAVIM.EM PARALELEPIEDOS			
15.451.2018.1187.4490510000.706	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000,00
		Valor Total da Ação (1187) R\$	80.000,00
		Valor Total do Órgão (2330) R\$	80.000,00
		Valor Total R\$	756.000,00

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$756.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
2458 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-QSE			
12.361.2046.2458.3390360000.550	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000,00
12.361.2046.2458.3390390000.550	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00
		Valor Total da Ação (2458) R\$	400.000,00
2533 - MANUTENÇÃO DA DISTRIB.DE MERENDA ESCOLAR- PNAE			
12.306.2047.2533.3390300100.540	MEDICAMENTOS		106.000,00
12.306.2047.2533.3390300200.542	MATERIAL MEDICO, HOSP., ODONT.E LABORATORIAL		50.000,00
		Valor Total da Ação (2533) R\$	156.000,00
		Valor Total do Órgão (2250) R\$	556.000,00
2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2593 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ATENÇ			
10.301.2042.2593.3390360000.600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200.000,00
		Valor Total da Ação (2593) R\$	200.000,00
		Valor Total do Órgão (2270) R\$	200.000,00
		Valor Total R\$	756.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 23 DE DEZEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 998

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PITIMBU, 19/12/2025

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Gestor

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E FINAIS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PITIMBU/PB

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 04/2025

A Prefeitura Municipal de Pitimbu, Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 009, de 21 de julho de 2023, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, suas eventuais retificações e/ou aditamentos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 No âmbito interno e em caráter complementar à Prova Nacional Docente (PND), o Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora, nomeada por meio da Portaria n.º 0338, de 25 de julho de 2025.

1.2 A Prefeitura Municipal de Pitimbu nomeará, por meio de Portaria, a Comissão Examinadora, a qual restará responsável pela avaliação da Prova Prática constante da **Etapa 3**, conforme disciplinado no subitem 4.1, “c”, deste Edital.

1.3 Somente poderão participar das etapas promovidas pela Prefeitura Municipal de Pitimbu os candidatos que obtiverem o nível de desempenho ADEQUADO na Prova Nacional Docente (PND), sendo a seleção para os cargos de que trata este Edital efetuada com base nos seus resultados, de caráter eliminatório e classificatório, regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação n.º 96, de 11 de fevereiro de 2025, bem como da Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, e da Prova de Títulos, de caráter classificatório, nos termos deste Edital, de suas eventuais retificações e/ou aditamentos.

1.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar o Edital da PND e cumprir os procedimentos necessários à sua participação.

1.5 A aplicação da Prova Nacional Docente (PND), bem como a emissão do Boletim de Desempenho do candidato são de responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), e serão regulamentadas em Edital próprio a ser publicado no Diário Oficial da União.

1.6 É de responsabilidade do candidato informar à Comissão Organizadora deste Concurso o código de verificação constante no Boletim de Desempenho do candidato da Prova Nacional Docente (PND),

por meio de formulário eletrônico de inscrição, disponível em www.pitimbu.pb.gov.br/concurso no prazo de 11 a 29 de dezembro de 2025.

1.7 Os resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND) terão caráter eliminatório e classificatório.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1 O presente Concurso Público destina-se ao provimento efetivo dos seguintes cargos:

CARGO	NÍVEL	N.º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Professor Letras Português Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa	03	30 horas	R\$ 3.677,33
Professor Letras Português e Inglês Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa	02	30 horas	R\$ 3.677,33
Professor de Matemática Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Matemática	03	30 horas	R\$ 3.677,33
Professor de Geografia Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Geografia	02	30 horas	R\$ 3.677,33
Professor de História Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em História	02	30 horas	R\$ 3.677,33
Professor de Educação Física Anos Finais	Licenciatura Plena em Educação Física com Registro no CREF	02	30 horas	R\$ 3.677,33
Pedagogo Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia	30	30 horas	R\$ 3.677,33
Pedagogo Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia	10	30 horas	R\$ 3.677,33

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para participar deste Concurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição na Prova Nacional Docente (PND) no site do Inep: <https://www.gov.br/inep/pt-br>.

3.2 O candidato também deverá se inscrever no Concurso Municipal, por meio do endereço eletrônico www.pitimbu.pb.gov.br/concurso no período de 11 a 29 de dezembro de 2025.

3.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar o Edital de convocação das etapas do presente Concurso a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Pitimbu, com publicação prevista no subitem 4.1, “b”, deste Edital e cumprir os procedimentos necessários à sua participação.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1 Este Edital será realizado em 4 (quatro) etapas, descritas a seguir:

a) **Etapa 1** - Prova Nacional Docente (PND): Avaliação de caráter eliminatório e classificatório, regulamentada pela Portaria MEC n.º 96, de 11 de fevereiro de 2025. Serão considerados os resultados da edição de 2025 da PND, aplicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

b) **Etapa 2** - O candidato também deverá se inscrever no Concurso Municipal, por meio do endereço eletrônico www.pitimbu.pb.org.br/concurso no período de 11 a 29 de dezembro de 2025.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 23 DE DEZEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 998

c) **Etapa 3** - Prova Prática: Avaliação de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizado um plano de aula e apresentação da aula para a Comissão Examinadora, que deverá utilizar as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) alinhadas a recursos didáticos e tecnológicos, que correspondam ao segmento do qual o participante está concorrendo, utilizando os seguintes critérios de pontuação:

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Plano de Aula	Até 30 pontos
Apresentação	Até 70 pontos

d) **Etapa 4** - Prova de Títulos: Avaliação de caráter classificatório, a ser realizada com base nos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos no ato da inscrição, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, de acordo com o segmento de inscrição.

4.2 A Prova de Títulos será analisada conforme o segmento para qual o candidato se inscrever:

- Educação Infantil: pós-graduação na área de Educação Infantil.
 - Anos Iniciais do Ensino Fundamental: pós-graduação na área de Educação.
 - Anos Finais do Ensino Fundamental: com pós-graduação na área específica de atuação.
- 4.3 Somente serão analisados os títulos dos candidatos que obtiverem o nível de desempenho ADEQUADO na Prova Nacional Docente (PND).
- 4.4 Serão desconsiderados os títulos cujo nome não coincida com o do candidato constante na inscrição, salvo quando apresentada comprovação documental da alteração.
- 4.5 Serão desconsiderados os títulos de cursos não concluídos ou sem carga horária definida.
- 4.6 Serão desconsiderados os títulos emitidos por Instituição ou por Órgãos Públicos não reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- 4.7 Serão desconsiderados os títulos com informações insuficientes para aferir sua autenticidade e/ou titularidade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos que obtiverem o nível de desempenho ADEQUADO na Prova Nacional Docente (PND) serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais na PND, por sistema de ingresso (ampla concorrência, reserva de vagas para negros ou para pessoas com deficiência), observando os critérios de desempate previstos neste Edital. As reservas de vagas seguem a Lei Federal n.º 12.990/2014 e Lei n.º 13.146/2015.

5.2 A nota final do candidato será definida através da soma das notas da PND (com peso 1), da Prova Prática (com peso 2) e da pontuação da Prova de Títulos (com peso 1).

5.3 Do total de vagas oferecidas por cargo, serão reservadas:
I – 20% (vinte por cento) para candidatos negros (pretos ou pardos), nos termos da Lei Federal n.º 12.990/2014;

II – 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei n.º 13.146/2015, do Decreto n.º 9.508/2018 e da Lei Complementar Municipal n.º 009/2023.

5.4 Na hipótese do número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

5.5 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas também concorrerão às vagas da ampla concorrência.

5.6 Serão considerados apenas os candidatos que obtiverem o nível de desempenho ADEQUADO na Prova Nacional Docente (PND).

5.7 Serão pontuados exclusivamente os cursos de pós-graduação lato sensu, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, concluídos na área de

conhecimento correspondente ao cargo para o qual o candidato se inscreveu, devidamente comprovados por meio de certificado ou diploma acompanhado de histórico escolar.

5.8 Serão considerados documentos comprobatórios dos cursos de pós-graduação, os respectivos certificados de conclusão da instituição na qual o candidato cursou a pós-graduação, como demonstrado a seguir:

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	6	6
Mestrado	4	4
Especialização	2	2

5.9 Para comprovação da graduação ou pós-graduação a que se refere o presente Edital, não serão aceitas declarações de conclusão de curso.

5.10 A prova prática será de caráter eliminatório e acontecerá presencialmente.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de igualdade na nota final entre 2 (dois) ou mais candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior nota na Prova Prática, na parte específica da área de atuação para a qual o candidato se inscreveu;
- Maior tempo de experiência no exercício do cargo para o qual o candidato se inscreveu neste Concurso, independentemente da natureza do vínculo, a ser comprovado exclusivamente em caso de empate, conforme data a ser definida pela Comissão Organizadora, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- Maior titulação na área de Educação, desde que devidamente comprovada por meio de documentação válida;
- Maior idade, considerando dia, mês e ano, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- Persistindo o empate, será utilizada a nota geral obtida na Prova Nacional Docente (PND).

7. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

7.1 Será considerado aprovado neste Concurso o candidato que:

- Obtiver o nível de desempenho ADEQUADO pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) na Prova Nacional Docente (PND);
- Apresentar toda a documentação exigida no ato de inscrição e em cada etapa do Concurso Público, dentro dos prazos definidos;
- Obtiverem nota na realização da Etapa 3, prevista no subitem 4.1, “c”, deste Edital;
- Tiver os títulos validados conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
- Não incorrer em qualquer situação de eliminação prevista neste Edital ou nas normas da PND.

7.2 A aprovação no Concurso não assegura, por si só, o direito à nomeação, que se dará de acordo com a ordem de classificação dentro do número de vagas ofertadas, a necessidade da administração pública e a disponibilidade de orçamento.

7.3 Após a publicação do resultado final deste Concurso, os candidatos não aprovados dentro das vagas previstas neste Edital estarão automaticamente eliminados.

8. DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Pitimbu e disponibilizado, para fins de divulgação, no endereço eletrônico www.pitimbu.pb.gov.br/concurso.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 23 DE DEZEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 998

8.2 A homologação do resultado final do Concurso será formalizada por meio de ato administrativo específico, a ser publicado no Diário Oficial do Município, por meio de decreto ou portaria da autoridade competente, sendo a partir dessa data iniciado o prazo de validade do certame.

8.3 A homologação confere validade legal ao Concurso Público e habilita a Administração Municipal a realizar as nomeações dos candidatos aprovados e classificados, observada a ordem de classificação e a conveniência administrativa.

9. DA NOMEAÇÃO

9.1 A nomeação dos candidatos classificados ocorrerá conforme a ordem de classificação, a necessidade da rede municipal de ensino e a disponibilidade orçamentária.

10. DO CRONOGRAMA (SUJEITO A ALTERAÇÕES)

Atividade	Data Prevista
Publicação do Edital	25/07/2025
Aplicação da Prova Nacional Docente pelo Inep	26/10/2025
Prazo para realização da inscrição no site da Prefeitura Municipal de Pitimbu para as fases seguintes	No período de 11 a 29 de dezembro de 2025
Divulgação do deferimento das inscrições	Dia 09 de janeiro de 2026
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar do deferimento das inscrições	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar do deferimento das inscrições
Divulgação do Edital de resultado final do resultado preliminar do deferimento das inscrições	Até 5 (cinco) dias úteis após o prazo para a interposição de recursos contra o do resultado preliminar do deferimento das inscrições
Prova Prática	Até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do Edital do resultado preliminar do deferimento das inscrições, mediante cronograma publicado pela Comissão Organizadora
Divulgação do resultado preliminar da Prova Prática	Até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da realização da Prova Prática
Prova de Títulos	Até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da Prova Prática
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos no Concurso do Ente	Até 5 (cinco) dias úteis após o prazo de conclusão da Prova de Títulos
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos no Concurso
Divulgação do Edital de resultado final da Prova de Títulos	Até 2 (dois) dias úteis após o prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos
Edital com o resultado final do Concurso Público	Até 2 (dois) dias úteis após o prazo divulgação do Edital de resultado final da Prova de Títulos

11. DO REGIME JURÍDICO E DO VÍNCULO FUNCIONAL

11.1 Os candidatos aprovados/classificados e convocados dentro do número de vagas previstas neste Edital serão nomeados em caráter efetivo, conforme a ordem de classificação, mediante ato da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

11.2 O vínculo funcional dos nomeados será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º

009, de 21 de julho de 2023, e demais normas correlatas aplicáveis ao funcionalismo público municipal.

11.3 A investidura nos cargos está condicionada à aprovação no Concurso Público, à observância dos requisitos legais exigidos e à apresentação dos documentos comprobatórios no momento da posse.

11.4 Para investidura no cargo escolhido, o candidato deverá ter na data da posse as condições especificadas a seguir:

a) Ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos;

b) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art.12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) Ter idade mínima de 18 anos completos;

d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

f) Fimar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

g) Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;

h) Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;

i) Fimar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) Fimar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;

k) Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ela exigidos;

l) Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, vinculado ao cargo escolhido, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido;

m) Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

n) Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;

o) Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado por Junta Médica do Município de Pitimbu/PB;

p) Não registrar antecedentes criminais; e

q) Cumprir as determinações deste Edital.

11.5 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 11.4 no entanto, o Cargo somente será provido pelo candidato aprovado que, até a data-limite, comprovar todas as exigências descritas no Edital.

11.6 O candidato, além de atender aos requisitos e à documentação exigida no subitem 11.4 deste Edital, deverá apresentar no momento de sua posse os seguintes documentos originais e suas fotocópias:

a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) Cédula de Identidade;

c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 23 DE DEZEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 998

- d) Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
 - e) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
 - f) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente);
 - g) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
 - h) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;
 - i) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
 - j) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fomicido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
 - k) Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;
 - l) Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
 - m) Vias originais de todos os Títulos enviados eletronicamente na Prova de Títulos, no caso dos cargos para Nível Superior.
- 11.7 Caso haja necessidade, a Administração Pública Municipal poderá solicitar outros documentos complementares.
- 11.8 Poderá a Administração, discricionariamente, lotar, remanejar e/ou deslocar os servidores de unidade administrativa para outra, como também de localidade, dependendo dos princípios da conveniência, necessidade e oportunidade.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Será admitida a interposição de recursos quanto:
- a) À homologação das inscrições;
 - b) Ao resultado da Prova Nacional Docente (PND), desde que previsto no Edital do Inep;
 - c) À análise dos títulos;
 - d) Ao resultado preliminar do Concurso Público.
- 12.2 Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial deste Edital, por meio do formulário eletrônico, disponibilizado na página www.pitimbu.pb.gov.br/concurso.
- 12.3 O recurso deverá conter, de forma clara e objetiva, os fundamentos que justifiquem sua interposição, sendo obrigatória a indicação do número de inscrição e da identificação do candidato.
- 12.4 Recursos interpostos fora do prazo, sem fundamentação, com linguagem desrespeitosa ou enviados por outros meios serão indeferidos preliminarmente.
- 12.5 Os recursos serão analisados por Comissão própria, especialmente designada para esse fim, cujas decisões terão caráter definitivo, não cabendo novo recurso administrativo.
- 12.6 O resultado da análise dos recursos será publicado no endereço eletrônico oficial do Concurso Público, com a devida justificativa.

13. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 13.1 Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente.
- 13.2 A autodeclaração será submetida à verificação por Comissão de Heteroidentificação.
- 13.3 A declaração falsa implicará eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 14.1 Aos candidatos com necessidades especiais, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo.
- 14.1.1. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas com deficiência resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
- 14.1.2 O candidato com necessidades especiais deverá observar os cargos e vagas oferecidas para pessoas com deficiência. Caso venha a inscreverem-se em cargos que não possuam vagas destinadas às pessoas com deficiência, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.
- 14.1.3 As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 14.2 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com necessidades especiais, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência e enviar laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 14.3 O candidato que queira concorrer às vagas destinadas aos candidatos com necessidades especiais, deverá enviar, no ato de sua inscrição cópia do laudo médico.
- 14.4 O laudo médico original terá validade somente para este Concurso Público.
- 14.5 O candidato com necessidades especiais poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para o dia de aplicação da Prova Prática, indicando as condições de que necessita para sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004.
- 14.6 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se aprovado e classificado no Concurso Público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.
- 14.7 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, caso aprovado e classificado no Concurso Público, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica Oficial, a ser designada pela Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, que verificará sua qualificação como portador de necessidades especiais, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004.
- 14.8 O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999,



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 23 DE DEZEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 998

publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro.

14.9 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria ou de readaptação em outro cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, conforme dispõe o art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

15.2 A inscrição do candidato implica a aceitação plena e irrevogável de todas as normas deste Edital, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis ao Concurso Público, às quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar por meio do endereço eletrônico www.pitimbu.pb.gov.br/concurso todos os atos, editais, convocações, resultados e demais publicações referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Município.

15.4 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, observadas as normas legais vigentes, especialmente aquelas relativas à Lei Complementar Municipal nº 009, de 21 de julho de 2023, ao Programa Mais Professores para o Brasil e à regulamentação da Prova Nacional Docente (PND) estabelecida pelo Ministério da Educação.

15.5 A Prefeitura Municipal de Pitimbu reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas, sem que caiba aos candidatos direito à indenização.

15.6 O Concurso Público destina-se exclusivamente ao provimento dos cargos constantes neste Edital, dentro do prazo de validade, conforme disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

15.7 A qualquer tempo, mesmo após a homologação do resultado final, poderá ser anulada a inscrição, a prova, a classificação ou a nomeação do candidato que apresentar declarações ou documentos falsos, inexatos ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.8 Este Edital deverá ser interpretado em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes do Programa Mais Professores para o Brasil, conforme previsto na Cartilha da Prova Nacional Docente, disponível na página oficial do Ministério da Educação – MEC.

15.9 A participação no presente Concurso não gera ao candidato qualquer direito à contratação automática, ficando esta condicionada ao interesse e às necessidades da Administração Pública Municipal, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e à apresentação dos documentos exigidos para a investidura no cargo.

15.10 As despesas referentes às contratações derivadas do presente Concurso correrão por conta da rubrica orçamentária já existente para custeio das despesas com o magistério.

Pitimbu/PB, 23 de dezembro de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Contitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0034/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **08 de Janeiro de 2026 às 09:31min.** Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB.

O edital e seus anexos bem como, informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 23 de dezembro de 2025.

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
Pregoeira Oficial

===== FIM DA EDIÇÃO =====

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA Nº 0004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2025 – PMPF

O Município de Pedras de Fogo, torna público, através do seu Agente de Contratação, que a referida Concorrência nº 0004/2025, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA JACIRA DE SOUZA CÉSAR, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB., foi DECLARADA FRACASSADA.**

Pedras de Fogo - PB, 23 de Dezembro de 2025

EDILLON DA SILVA LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**Prefeitura Municipal de Pitimbu****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 08 de Janeiro de 2026 às 09:31min. Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB.

O edital e seus anexos bem como, informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 23 de Dezembro de 2025

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
PREGOEIRA OFICIAL**Prefeitura Municipal de Remígio****EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: ASSESSORAMENTO NO ÂMBITO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB E FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E TODO ACOMPANHAMENTO PARA O MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00003/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00003/2025 - Sme Servicos Especializados Ltda' - CNPJ: 13.519.354/0001-99 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 23.12.25

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO TODO APARATO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, NO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00027/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00123/2025 - Plaaf - Servicos Funerarios Ltda - CNPJ: 32.235.260/0001-32 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 23.12.25

Prefeitura Municipal de Santa Inês**LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santa Inês

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00022/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, com sede na Av. 29 de abril, 96, Centro, Santa Inês - PB - Santa Inês - PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que

realizará, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material didático, visando atendimento da Secretaria de Educação do Município de Santa Inês – PB, com base no § 3º do Art.75 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, convoca os interessados a protocolarem suas propostas para o objeto constante do Edital e Termo de Referência, disponibilizado no site <https://www.santaines.pb.gov.br/> até o dia 07/01/2026 das 08:00hs às 12:00hs dos dias úteis, na Prefeitura Municipal, das. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Prefeitura Municipal, em até dois dias úteis após a convocação.

Santa Inês - PB, 23 de Dezembro de 2025

FRANCISCA NEIDE VIEIRA LIMA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**Prefeitura Municipal de Santa Luzia****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO Nº 00033/2025

A Pregoeira do Município de Santa Luzia/PB, no uso de suas atribuições informa aos interessados o Julgamento da Impugnação do Edital do Pregão Nº 00033/2025, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de veículos (Tipo passeio e Van ou Minibus) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Luzia/PB, sendo o pedido de Impugnação da empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 30.536.715/0001-24, DEFERIDO PARCIALMENTE nos termos do julgamento da impugnação, alterando a data de realização do certame. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no setor de licitação com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000

Santa Luzia/PB, 23 de Dezembro de 2025

RAFAELA SANTOS CARVALHO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, torna público aos interessados a REPUBLICAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2025, que tem por objeto Registro de Preços para aquisição de veículos (Tipo passeio e Van ou Minibus) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Luzia/PB. A presente republicação se faz necessária em virtude de alterações realizadas nas especificações técnicas do objeto, constantes no Termo de Referência (Anexo II), decorrentes do acolhimento parcial de impugnação apresentada. Fica designada a nova data para a realização do certame: Data da Abertura da Sessão Pública: 12 de janeiro de 2026, às 08h00min (Horário de Brasília). Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no setor de licitação com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000.

Santa Luzia/PB, 23 de Dezembro de 2025

ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA**Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri****EDITAL E AVISO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

AVISO DE ERRATA DE EDITAL
LEILÃO Nº. 001/2025

O Município de de São Domingos do Cariri – PB, por meio da Leiloeira Oficial Jéssica Magliano, torna pública a presente ERRATA, para corrigir e atualizar informações constantes no edital do leilão que ocorreria na data de hoje, 19 de dezembro de 2025, em razão de problemas técnicos, nos seguintes termos: 1. DA DATA DO LEILÃO Onde se lê a data anteriormente prevista, leia-se: 16 de janeiro de 2026, com início às 09h00. 2. DA MODALIDADE DO LEILÃO Fica retificado que o leilão ocorrerá exclusivamente na modalidade ONLINE, não havendo realização presencial. 3. DA PLATAFORMA OFICIAL O leilão será realizado por meio da plataforma eletrônica: www.maglianoleiloes.com.br 4. DA ENTREGA DOS BENS Fica estabelecido que a entrega dos bens arrematados ocorrerá a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, conforme orientações e cronograma a serem informados após a homologação do certame. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do edital original que não conflitem com a presente errata.

São Domingos do Cariri – PB, 23 de Dezembro de 2025

JÉSSICA MAGLIANO
LEILOEIRA OFICIAL**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Execução dos serviços remanescentes da creche/pré-escola (1012764) – Tipo 1 – Padrão FNDE na sede do Município de Natuba, conforme especificações do Projeto Básico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00001/2023. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00057/2023 - Compacta Construccoes, Servicos e Locacoes Ltda - 10º Aditivo - prorrogou o prazo por mais 180 dias. **ASSINATURA:** 23.12.25

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisia Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CARNES E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 07 de janeiro de 2026. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 07 de janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoovapalmeira@gmail.com. Edital: <http://novapalmeira.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Nova Palmeira - PB, 22 de dezembro de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025

APREFEITURAMUNICIPAL DE PITIMBU/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 08 de Janeiro de 2026 às 09:31min. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB.

O edital e seus anexos bem como, informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br; e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 23 de dezembro de 2025.

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de profissionais da área da saúde, com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando as seguintes especialidades: nutrição, biomedicina, laboratório, clínica médica, medicina do trabalho, cirurgia, anestesiologia, pediatria, ginecologia, assistência social, enfermagem, técnico em farmácia e técnico em enfermagem, conforme as quantidades e condições estabelecidas neste Termo. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SAUDE BRASIL – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRA - CNPJ: 23.572.504/0001-81 - R\$ 8.081.568,00.

Princesa Isabel - PB, 25 de Novembro de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 226/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de profissionais da área da saúde, com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando as seguintes especialidades: nutrição, biomedicina, laboratório, clínica médica, medicina do trabalho, cirurgia, anestesiologia, pediatria, ginecologia, assistência social, enfermagem, técnico em farmácia e técnico em enfermagem, conforme as quantidades e condições estabelecidas neste Termo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00028/2025. **DOTAÇÃO:** DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.5002.2128 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal ? Blo) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA); 10.301.5002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA) conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **VIGÊNCIA:** até 27/11/2026. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL e: CT Nº 00226/2025 - 27.11.25 - SAUDE BRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRA - CNPJ: 23.572.504/0001-81 - R\$ 8.081.568,00 (oito milhões oitenta e mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

Princesa Isabel - PB, 27 de Novembro de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 0010/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviços na construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais e infraestrutura local (FNHIS SUB 50) no Município de Princesa Isabel/PB, conforme Convênio de Nº 974503/2025, Concedente Caixa Econômica Federal, conforme planilhas orçamentárias; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 40.603.807/0001-33 - R\$ 2.879.000,00.

Princesa Isabel - PB, 18 de Dezembro de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 242/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços na construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais e infraestrutura local (FNHIS SUB 50) no Município de Princesa Isabel/PB, conforme Convênio de Nº 974503/2025, Concedente Caixa Econômica Federal, conforme planilhas orçamentárias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 0010/2025. **DOTAÇÃO:** FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL CONFORME CONVÊNIO DE Nº 974503/2025, CONCEDENTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **DOTAÇÃO:** 04.00 SEC. INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 16.482.2017.1002(CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS); 700 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **VIGÊNCIA:** até 19/12/2026. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL e JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 40.603.807/0001-33 - R\$ 2.879.000,00 (dois milhões oitocentos e setenta e nove mil reais).

Princesa Isabel - PB, 19 de Dezembro de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preço nº AD00006/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00141/2025 - O Socio Comercio e Servicos Ltda - CNPJ: 23.506.273/0001-08 - 1º Aditivo - prorrogou o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. **ASSINATURA:** 22.12.25

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: ASSESSORAMENTO NO ÂMBITO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, OPERACIONALIZANDO A PLATAFORMA + BRASIL, SISMOB E FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E, SIMEC DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E TODO ACOMPANHAMENTO PARA O MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº IN00003/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00003/2025 - Sme Servicos Especializados Ltda - CNPJ: 13.519.354/0001-99 - 1º Aditivo - prorrogou o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. **ASSINATURA:** 23.12.25

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO TODO APARATO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, NO MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00027/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00123/2025 - Flair - Servicos Funerarios Ltda - CNPJ: 32.235.260/0001-32 - 1º Aditivo - prorrogou o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. **ASSINATURA:** 23.12.25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00022/2025 COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, com sede na Av. 29 de abril, 96, Centro, Santa Inês - PB - Santa Inês – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que realizará, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material didático, visando atendimento da Secretaria de Educação do Município de Santa Inês – PB, com base no § 3º do Art.75 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, convoca os interessados a protocolarem suas propostas para o objeto constante do Edital e Termo de Referência, disponibilizado no site <https://www.santaines.pb.gov.br/> até o dia 07/01/2026 das 08:00hs às 12:00hs dos dias úteis, na Prefeitura Municipal, das. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Prefeitura Municipal, em até dois dias úteis após a convocação.

Santa Inês - PB, 23 de dezembro de 2025.

FRANCISCA NEIDE VIEIRA LIMA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO Nº 00033/2025

A Pregoeira do Município de Santa Luzia/PB, no uso de suas atribuições informa aos interessados o Julgamento da Impugnação do Edital do Pregão Nº 00033/2025, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de veículos (Tipo passeio e Van ou Minibus) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Luzia/PB, sendo o pedido de Impugnação da empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 30.536.715/0001-24, DEFERIDO PARCIALMENTE nos termos do julgamento da impugnação, alterando a data de realização do certame. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no setor de licitação com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000

Santa Luzia/PB, 23 de dezembro de 2025.

Rafaela Santos Carvalho
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, torna público aos interessados a REPUBLICAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2025, que tem por objeto Registro de Preços para aquisição de veículos (Tipo passeio e Van ou Minibus) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Luzia/PB. A presente republicação se faz necessária em virtude de alterações realizadas nas especificações técnicas do objeto, constantes no Termo de Referência (Anexo II), decorrentes do acolhimento parcial de impugnação apresentada. Fica designada a nova data para a realização do certame: Data da Abertura da Sessão Pública: 12 de janeiro de 2026, às 08h00min (Horário de Brasília). Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no setor de licitação com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000.

Santa Luzia/PB, 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA
Secretário de Planejamento e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21701/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação em Educação para a prestação de serviço de licença temporária de uso de Plataforma de apoio pedagógico contendo enciclopédia multimídia, ambiente infantil, banco de imagens, jogos, e projeto de extensão escolar para atender as Necessidades da Secretária de Educação do Município de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, e a empresa ASSERTIVA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA, CNPJ Nº 37.633.012/0001-63 **VALOR:** R\$ 126.360,00 (Cento e vinte e seis, trezentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24 (vinte e quatro) meses.

São José do Bonfim 23 de Dezembro de 2025

Rosalba Gomes da Nóbrega Mota
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO Nº 00002/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Adesão n.º 00002/2025, que objetiva: Aquisição de Material Permanente (conjuntos escolares) para atender as necessidades Rede Pública Municipal de Ensino do município de São José do Bonfim/PB; a qual segue a contratação de: EMILLY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 07.239.645/0001-20, Valor: R\$ 205.550,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

São José do Bonfim - PB, 22 de dezembro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80201/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2025

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (conjuntos escolares) para atender as necessidades Rede Pública Municipal de Ensino do município de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB e a empresa EMILLY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 07.239.645/0001-20. **VALOR:** R\$ 205.550,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses.

São José do Bonfim - PB, 23 de dezembro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
Pregão Eletrônico nº 133/2025

O diretor interno torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E PRATICÁVEIS, A CARGO DA SECRETARIA DE TURISMO. Abertura das propostas dia 15 de janeiro das 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.sousa.pb.gov.br (1.Transparência, 2.Sousa Transparente, 3.Licitações, Editais e Documentos de Licitação, 4.Pregão).

Sousa/PB, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ MENDES CAVALCANTE NETO
Diretor Interno de Processos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41522/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025. Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para locação de estruturas (palco, som, iluminação e outros) com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais do município de Várzea/PB. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea-PB e a empresa IMUNIZADORA JARDIM LTDA, CNPJ nº 38.146.499/0001-12. **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.824,00 (Um Mil Oitocentos e vinte e quatro Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

GOVERNO DA PARAIBA

AVISO DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 083/2025
REGISTRO Nº 25-03011-0

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M. JOHN KENNEDY - EM GUARABIRA - PB. Modalidade: Concorrência. Formato: Eletrônico. Critério de julgamento: Maior Desconto. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Abertura da sessão pública: 21 de janeiro de 2026, às 10h, por meio do site www.comprasnet.gov.br. Para demais informações e obtenção do edital: www.comprasnet.gov.br; www.suplan.pb.gov.br/editais; E-mail: licitacao@suplan.pb.gov.br.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2025

Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros
Agente de Contratação

GOVERNO DA PARAIBA

AVISO DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 085/2025
REGISTRO Nº 25-03010-2

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL ECI PREF. JOSÉ ANTÔNIO NEVES (08 SALAS DE AULA), EM LOGRADOURO - PB.

Modalidade: Concorrência. Formato: Eletrônico. Critério de julgamento: Maior Desconto. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Abertura da sessão pública: 22 de janeiro de 2026, às 10h, por meio do site www.comprasnet.gov.br. Para demais informações e obtenção do edital: www.comprasnet.gov.br; www.suplan.pb.gov.br/editais; E-mail: licitacao@suplan.pb.gov.br.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2025

Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros
Agente de Contratação

GOVERNO DA PARAIBA

AVISO DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 086/2025
REGISTRO Nº 25-03014-5

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE ESCOLAR DA E.E.E.F.M. CASTRO PINTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JACARAU - PB.

Modalidade: Concorrência. Formato: Eletrônico. Critério de julgamento: Maior Desconto. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Abertura da sessão pública: 23 de janeiro de 2026, às 10h, por meio do site www.comprasnet.gov.br. Para demais informações e obtenção do edital: www.comprasnet.gov.br; www.suplan.pb.gov.br/editais; E-mail: licitacao@suplan.pb.gov.br.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2025

Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros
Agente de Contratação

GOVERNO DA PARAIBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES/SES/PB

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº SES-PRC-2025/07652 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
DATA DE ABERTURA: 20/01/2026- ÀS 09h.
REGISTRO CGE Nº 25-02755-2
LICITAÇÃO BB Nº 1085348

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES ESPECÍFICOS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS, HARDWARE E SOFTWARE EM REGIME DE COMODATO PARA REALIZAÇÃO DA TRIAGEM NEONATAL PARA ATENDER O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA.

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, o Pregão do tipo Eletrônico. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na Sala da SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES/SES/PB, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa -PB de segunda a sexta-feira, no HORÁRIO de 08h às 12h e de 13:30h às 16:30h, no Telefone: 83. 3211-9092 ou pelo e-mail: public@ses.pb.gov.br; sublicic@gmail.com ou nos endereços eletrônicos dos portais licitacoes-e2.tb.com.br, pncp.gov.br e www.centraldecompras.pb.gov.br. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2025.

Roseanne Conceição Albuquerque Biazon
Pregoeira da Subgerência de Licitações/SES-PB

LEBOM ALIMENTOS S.A.
CNPJ: 08.815.060/0001-74 – NIRE: 25300005149
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Companhia para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 31 de dezembro de 2025, às 10 horas, mediante participação remota dos Acionistas, por meio do link https://teams.microsoft.com/j/meetup-join/19%3ameeting_72QzODNkNjANtBjOC00YmU5LWV1YWNhMTZlNjA1ZDAAwNjYw%40thread.v2/0?context=%3a7b%221d%22%3a%2202b28d96-15c7-4376-9a8b-7cc2d4c00528%22%2c%220id%22%3a%2210f278b1-0707-49a3-8a80-bc7f744c36aa%22%7d, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) a reeleição do Diretor Presidente da Companhia; e (ii) a convalidação dos atos praticados pelo Diretor Presidente, de 14 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, em razão da extensão do prazo de gestão da Diretoria até a investidura de novo(s) Diretor(es), nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76. Os documentos pertinentes à ordem do dia, a serem analisados ou discutidos na Assembleia, acham-se disponíveis na sede da Companhia. O acionista ou o seu representante legal deverá comparecer a Assembleia Geral munido de documento de identidade, comprovando sua condição de acionista, nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/76 e, no caso de representação, deverá seguir disposição do art. 13, parágrafo único, do Estatuto Social. ROSENBERG PEREIRA ROSA – Diretor Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO SINDICAL

A Diretoria do Sindicato dos Arrumadores de Cabedelo-PB, em conformidade como Estatuto da Entidade, vêm por meio deste Convoca eleições sindicais para os cargos de Diretoria, Conselhos Fiscal e Delegados representantes, o pleito se realizará no dia 05 de Fevereiro de 2026, no horário das 08:00hr. às 14:00hr. em primeira votação, e em segunda votação caso não seja atingido o Quórum necessário para validar o pleito. O novo pleito será no dia 05 de Março de 2026, das 08:00h às 14:00h, esta última válida com Quórum presente. NÃO HAVERÁ URNA ITINERANTES, a urna única ficará instalada na sede do Sindicato sito: a Rua Presidente João Pessoa nº 77, centro Cabedelo. O prazo para registro de chapas será de vinte (20), dias corridos contados da data de publicação deste Edital, durante o período de registro de chapa a secretaria da entidade ficará aberta das 08:00h às 11:00h, onde os interessados encontrarão modelo de requerimento e fichas de qualificação para os candidatos, todos os candidatos devem apresentar fichas de qualificação individual e preenchida constando sua aceitação no cargo pretendido na chapa juntamente com cópia da carteira de trabalho, no período de registro de chapa as chapas concorrentes indicarão um nome para compor a comissão eleitoral, a comissão eleitoral será instalada imediatamente na data em que se encerra o prazo para o registro de chapas.